



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## Termo de Referência

### 1 – Informações Básicas:

Órgão: Prefeitura de Arroio Trinta.

Órgão: Câmara de Vereadores de Arroio Trinta

Categoria do ETP: Prestação de Serviços Não Continuados

### 2 – Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, com fornecimento dos materiais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Qtd	Valor TOTAL R\$
Prefeitura	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, com fornecimento dos materiais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.	SER	01	R\$25.688,11
Câmara de Vereadores	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, com fornecimento dos materiais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.	SER	01	R\$10.204,27
<b>Valor total do LOTE</b>				<b>R\$ 35.892,38</b>

### 3 – Fundamentação da Contratação:



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Conforme os estudos preliminares em anexo, essa contratação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, com fornecimento dos materiais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

## 4 – Descrição da Solução:

O presente estudo descreve como necessária a contratação de empresa ou profissional especializados na realização de serviços de pintura executados por um pintor profissional, incluindo encargos complementares como fornecimento de materiais, transporte e equipamentos necessários, compreendendo a preparação, aplicação da pintura e limpeza pós-serviço.

## 5 – Requisitos da Contratação:

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato não continuado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, fazendo referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;
- Fornecer as tintas necessárias para execução do serviço.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- Fornecer todos os equipamentos, EPI 's, transporte, dentro outros, necessários para a execução do serviço.

## **São obrigações da contratante:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.
  - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

## **6 – Modelo de execução do Objeto e Gestão do Contrato:**

Os serviços deverão ser realizados de forma única, sendo que o prazo para a entrega da reforma/obra deverá ser em até 30 dias uteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

Deve ser emitida a nota fiscal, constando na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

A reforma/revitalização deverá ter garantia de mínima de 05 (cinco) anos.

**Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.**

Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável (fiscal do contrato), designada pelo Município de Arroio Trinta.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

## **Documentação Técnica Exigida:**



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- **qualificação técnica** para a execução do objeto será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório.
- Declaração de Visita Técnica, ou de Não Visita Técnica.

As visitas técnicas poderão ser realizadas desde o dia útil posterior à publicação do edital até o 3º dia útil anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, por meio do telefone (49) 3535-6012.

E demais documentações de Habilitação constantes no Edital e seus anexos.

É facultada à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Sendo o objeto prestado de forma não contínua, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

O Prefeito de Arroio Trinta designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado a Gestora de Contrato, Sra. Raquel Aparecida Baroa, sendo esta, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Vilmar Miotelli, e-mail, [vilmarmiotelli70@gmail.com](mailto:vilmarmiotelli70@gmail.com) e César Luiz Altenhofen e-mail [cesaraltenhofen@hotmail.com](mailto:cesaraltenhofen@hotmail.com).

Os Fiscais será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## 7 – Critério de medição e pagamento:

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 dias após a finalização dos serviços prestados de acordo a autorização do fiscal de contrato,



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros dos artigos 124 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – Critérios de Seleção do fornecedor:

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de Pregão.

## 9 – Estimativas do valor da contratação:

Conforme Planilha orçamentária emitida pelo Arquiteto e Urbanista da AMARP, Sr. Jean Marcelo Ziero:

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Qtd	Valor TOTAL R\$
Prefeitura	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.	SER	01	R\$25.688,11
Câmara de Vereadores	Contratação de empresa especializada para	SER		R\$10.204,27



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	realizar serviços de pintura da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		01	
<b>Valor total do LOTE</b>				<b>R\$ 35.892,38</b>

## 10 – Adequação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
79	R\$ 25.688,11
68	R\$ 10.204,27
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 35.892,38</b>

## 11 – Declaração de Viabilidade:

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado, esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

Arroio Trinta, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Data: 22/07/2024 14:44:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**  
Secretaria de Administração e Finanças

**CÉSAR LUIZ ALTENHOFEN**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 

